



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 48610.200463/2020  
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0200/2020  
CIRCUITO DELIBERATIVO Nº 0415  
DATA 13/04/2020  
RD Nº 0199/2020

### ASSUNTO

Autorização de Operação temporária de gasoduto não-integrante da Alvopectro, na Bacia do Recôncavo

### RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0200, de 3 de abril de 2020 e na Nota Técnica Conjunta nº 9/2020/ANP, resolve:

I) autorizar a Alvopectro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural - Alvopectro a operar de forma temporária o gasoduto de escoamento da produção interligando a área individualizada de produção composta pelos campos de Cardeal do Nordeste, Caburé, Caburé Leste e Cardeal do Nordeste Leste à Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN) Caburé, situada no município de Mata de São João, Estado da Bahia, por um prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da autorização ou até o término do comissionamento do duto, o que ocorrer primeiro. A Alvopectro deverá notificar à ANP o término das operações relacionadas ao comissionamento do duto até o fim do dia posterior à sua ocorrência; e

II) estabelecer que, para outorga da Autorização de Operação em caráter definitivo, a Alvopectro deverá fazer uma nova requisição, após cumpridas as seguintes condicionantes:

a) Comprovação da implementação das recomendações do HAZOP quanto à inclusão dos equipamentos do gasoduto na lista de Equipamentos e Sistemas Críticos de SSMA;

b) Comprovação da passagem do PIG instrumentado conforme exigido no documento Programa de Gerenciamento de Integridade da Alvopectro;

c) Saneamento das pendências identificadas no Atestado de Comissionamento para o funcionamento pleno do sistema de monitoramento do gasoduto. Para a AO definitiva, todos os sistemas deverão estar funcionais e comissionados, conforme novo Atestado de Comissionamento a ser emitido; e

d) Elaboração e envio de Protocolo de Responsabilidades (PR) e Procedimento Mútuo de Operação (PMO), conforme itens 2 e 15 do Regulamento Técnico de Dutos Terrestres (RTDT).

**SERGIO ALONSO TRIGO**  
**SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO**